



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO-ACADÊMICO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DE FLORESTAS

EDITAL N.º 48/2015 - PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes matriculados no Curso de Graduação em **Engenharia Florestal** presencial no campus de Seropédica a participarem do processo de seleção pública, para concessão de 01 (uma) bolsa de apoio técnico-acadêmico no Departamento de Produtos Florestais do Instituto de Florestas, **com vigência por mais dois meses uma vez que é para substituição discente**. A base legal são as diretrizes estabelecidas nesse regulamento, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e a Deliberação n.º 13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ.

## 1. DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos do curso de Graduação em Engenharia Florestal presencial no campus de Seropédica, preferencialmente que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro pelo desempenho de atividades a serem realizadas no Departamento de Produtos Florestais, em laboratórios.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado no próprio setor por uma Comissão instituída por portaria emitida pela Proaes para esse fim, constituída por 03 servidores, tendo como presidente o orientador do projeto aprovado e com validade de 01 (um) ano.

### 2.1. Das Inscrições

**2.1.1.** A inscrição para o processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizada na secretaria do Departamento de Produtos Florestais, **de 9 de setembro a 25 de setembro de 2015**. O presente Edital será disponibilizado nas páginas institucionais da Proaes, na página da UFRRJ e no mural de setor de atuação do bolsista.

**2.1.2.** A documentação a ser entregue:

- a. A grade de horários do período;
- b. Histórico escolar informativo atualizado;
- c. Para comprovação de vulnerabilidade, os atuais bolsistas de outras modalidades de bolsas e beneficiários do PNAES, SETEC ou MEC: declaração dos setores responsáveis por estas bolsas;
- d. A cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Conta corrente no nome do próprio estudante, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança**.
- f. Carta de apresentação com as motivações para trabalhar no setor.

- g. Currículo com comprovantes de participação acadêmica (encontros estudantis, semanas acadêmicas, congressos, pesquisas, cursos, oficinas, eventos culturais etc.), se houver.

## 2.2. Os Critérios

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher os seguintes critérios:

- A. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais e cursando a partir do 3.º período no curso (inclusive) de **Engenharia Florestal** do campus de Seropédica, e que tenha, ao menos mais dois semestres para sua graduação e que tenha ainda a disponibilidade na grade para cumprir a carga horária exigida de 16 horas semanais.
- B. Estar matriculado no mínimo em 3 disciplinas no período previsto para vigência da bolsa;
- C. Poder cumprir as suas atividades nos horários de atendimento estipulados pelo setor envolvido, ou seja, o **Departamento de Produtos Florestais do Instituto de Florestas da UFRRJ**.

## 2.3. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Entrega e análise da documentação;
- B. Entrega de portfólio;
- C. Participação na entrevista aos candidatos selecionados nas etapas “A” e “B”, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2015** a partir das 13 horas na sala 1 do Departamento de Produtos Florestais do Instituto de Florestas.

**Observação:** As etapas A, B e C, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

## 2.4. Da avaliação das etapas

- A. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Não será aceita inclusão de documentos após o prazo estipulado no Edital, e a avaliação da documentação será de acordo com os seguintes parâmetros:

| Atividades  | Pontuação   | Total |
|---|---|-------|
| Média do desempenho acadêmico no último período letivo no Curso de Graduação        | De 0,0 a 4,9 = 0,0<br>De 5,0 a 7,0 = 1,0<br>De 7,0 a 9,0 = 1,5<br>De 9,0 a 10,0 = 2,0 |       |
| Certificados de cursos, congressos, feiras e eventos na área do curso de graduação. | 0,2 cada<br>(Máximo de 12 pontos)   |       |
| Artigos publicados em Anais de eventos científicos                                  | 0,5 cada<br>(Máximo de 12 pontos)   |       |
| Resumos publicados em Anais de eventos científicos                                  | 0,2 cada<br>(Máximo de 12 pontos)   |       |
| Participação em projetos de pesquisa e/ou monitoria (por semestre de atividade)     | 0,5 cada (por semestre)<br>(Máximo de 12 pontos)                                      |       |
| <b>TOTAL DE PONTOS (máximo de 50 pontos)</b>  |   |       |

B. A avaliação da entrevista será de acordo com os seguintes parâmetros:

| Parâmetros avaliados   | Pontuação | Total |
|--|-----------|-------|
| 1. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação                      | 10 pontos |       |
| 2. Comportamento de realização e resposta na entrevista                          | 10 pontos |       |
| 3. Apresentação do portfólio   | 10 pontos |       |
| 4. Capacidade de relatar bem as experiências relatadas no currículo              | 10 pontos |       |
| 5. Conhecimento e domínio técnico da área de atuação, inclusive tecnologicamente | 10 pontos |       |
| <b>TOTAL DE PONTOS (máximo de 50 pontos)</b>                                     |           |       |

### 2.5. Do resultado

O resultado da seleção será divulgado na “Home Page” da UFRRJ, na página da PROAES, nos Murais do setor envolvido, **até o dia 29 de setembro de 2015**. A indicação do bolsista aprovado no formulário online será realizada no período **de 29 de setembro a 02 de outubro de 2015**.

A vigência das bolsas será de acordo com a validade do projeto, podendo ser renovada uma vez no período, em conformidade com a vigência e renovações do projeto, mediante justificativa do orientador e com a apresentação de indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico do estudante; neste sentido, ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas/créditos em que esteve matriculado, no período de vigência da bolsa.

### Observação:

- 1) As vagas decorrentes de cancelamento, perda de bolsa por sanção disciplinar ou outros motivos não previstos serão preenchidas por estudantes que constam das listas de espera.
- 2) **O presente edital visa substituição de bolsista e, por este motivo, terá prazo de validade de 2 meses, podendo ser renovado por mais 10 meses efetivos.**

### 3. VALOR DAS BOLSAS

Para carga horária de 16 horas, R\$ 320,00 de acordo com as Normas vigentes na Portaria n.º 380/GR de 24 de abril de 2014.

### 4. DAS ATIVIDADES SUPERVISIONADAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

**Estudante de Engenharia Florestal:** O bolsista atuara no Laboratório de Propriedades Físicas e Mecânicas da Madeira para auxiliar no atendimento de professores, alunos de graduação e pós-graduação no uso do espaço do laboratório. O discente será devidamente treinado para usar os equipamentos lá existentes e trabalhará sob orientação e supervisão, realizando ensaios físicos e mecânicos de materiais diversos. Auxiliará nas aulas práticas das disciplinas: IF 317, IF 322 e IF-303. Acompanhará o processo para produção de amostras para ensaio. Ajudará a manter em ordem o laboratório após o uso.

## **5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, considerando-se as seguintes condições:

- A.** A não apresentação de relatório técnico, relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, acarretará cancelamento da bolsa;
- B.** Conclusão do curso de graduação;
- C.** Desempenho acadêmico inferior a 67% das disciplinas/créditos cursados após o início da vigência da bolsa;
- D.** Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- E.** Abandono do curso;
- F.** Esgotamento do prazo relativo ao tempo mínimo para integralização curricular, estabelecido nas presentes normas da Instituição;
- G.** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme critérios adotados no Termo de Compromisso a ser assinado por todos os bolsistas;
- H.** Transgressão disciplinar grave;
- I.** Mobilidade acadêmica;
- J.** Não cumprimento das determinações estabelecidas pelo orientador.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

À Pró-reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de propor sindicância ou ainda resolver os casos não previstos neste edital sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

É permitida a acumulação da bolsa de apoio técnico somente com outra modalidade de auxílio permanência.

Alunos submetidos às sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito à bolsa deste programa.

Os recursos para bolsas serão creditados diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, após a aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros.

Seropédica, em 10 de setembro de 2015.

(a) Prof. Cesar Augusto da Ros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Prof<sup>a</sup>. Juliana Arruda

Pró-Reitor Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ